



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Secretaria Municipal de Administração**

PROJETO DE:

LEI Nº. .... DE ..... DE ..... DE 2017.

***“Autoriza o Poder Executivo a  
abater animais bovinos e ovinos”.***

**F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO  
LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abater 30 (trinta) animais bovinos e 15 (quinze) animais ovinos, pertencentes ao rebanho existente no Campo de Cooperação (Patrimônio Público Municipal), com o objetivo de abastecimento parcial da merenda de Escolas Infantis, instituições cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, para consumo próprio e também em atenção ao interesse público.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento,                      de                      de 2017.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Secretaria Municipal de Administração**

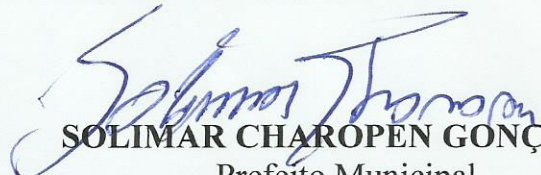
**JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza o Poder Executivo a abater animais bovinos e ovinos”***.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento é responsável por gerir as questões relacionadas a criação de bovinos e ovinos lotados no Campo de Cooperação, bem como o abate dos mesmos, para os fins a que se destina, constante no art. 1º do referido projeto de lei, para abastecimento dos refeitórios que dependem da carne desses animais para preparo de refeições.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 03 de março de 2017.

  
**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**  
Prefeito Municipal